Ofício nº005 /2015/GP-AB

Água Boa/MT, 29 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1273, "***Estabelece as condições de acesso e as regras de funcionamento e exploração do Aerodromo Municipal***", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº____ LV.____ FL.____
DATA ___/___/___

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr
Vereador **GILNEI MACARI**
MD Presidente da Câmara Municipal
ÁGUA BOA/MT

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº832/15 FOLHA____
HORA 15:23 DATA 29/01/15
Adriana

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400 - Fax: (66) 3468-6432
Site: **www.aguaboa.mt.gov.br** - e-mail: **prefeitura@aguaboa.mt.gov.br**
CNPJ: 15.023.898/0001-90

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

LEI MUNICIPAL Nº ____, ___ DE _____DE 2015.
(Projeto de Lei nº 1273 de 29 de janeiro de 2015, do Executivo).

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 832/15 FOLHA _____
HORA 15:23 DATA 29/01/15
Adriana

Estabelece as condições de acesso e as regras de funcionamento e exploração do Aerodromo Municipal.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão _____, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O presente Regulamento fixa as condições de acesso, regras de funcionamento e de exploração do Aeródromo Municipal de Água Boa.

Art. 2º. Ambitos de aplicação - Sendo um aeródromo de uso público, aberto ao tráfego aéreo em geral (público ou privado), as presentes normas aplicam-se a todos os utentes e visitantes, que pretendam utilizar a infraestrututa.

Art. 3º. Entidade Gestora- A entidade gestora é o Municipio de Água Boa, ou outra, em quem este delegar tal competência.

Art. 4º - Operador do Aeródromo- O operador do Aeródromo é o Municipio de Água Boa, ou em quem este delegar tal competência.

Art. 5º - Propriedade - O Aérodromo Municipal é propriedade do Municipio de Água Boa-MT.

Art. 6º - Hangares – O Aérodromo dispõe de Terrenos para ifns de construção de Hangares, propriedade do Municipio, que poderão ser disponibilizados a empresas de acordo com a legislação municipal aplicável, ou outras que se pretendam sediar, e que comprovadamente desenvolvam atividades consideradas uma mais-valia para o Municipio.

Considerando o fim a que cada um se destina, assim o Municipio estabelecerá critérios específicos de cedência, através de contrato, a celebrar entre o Municipio de Água Boa e a empresa, de acordo com a seguinte tipologia de uso:

a) Recreação e Desporto;
b) Manutenção;
c) Formação;
d) Construção aeronáutica
e) Transporte Executivo;
f) Transporte de carga, correio ou valores.

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº_____ LV._____FL.____
DATA ____/____/____

As condições e os valores a cobrar, no que respeita a ocupação de Hangares deverão ser definidos por decreto.

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400 - Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

Art. 7º - Atividade Aeronáltica – Todas as operações de aeronaves no Aeródromo Municipal de Água Boa, inclusive a exploração de atividades comerciais, especialmente as empresas que disponibilizam voos regulares estão sujeitas:

a) À legislação Brasileira em matéria de aviação civil, bem como as outras aplicáveis no que respeita à responsabilidade civil;
b) Ao pagametno das taxas definidas por decreto.

Art. 8º - Ocupação de Espaços- A cedência de instalações ou hangares do aeródromo será efetuada preferencialmente através de comodato.

A cedência de instalações (hangares) ou de terreno para contrução (direito de superfície) está condicionado a pratica de atividades relacionadas com a aviação civil, mediante o pagamento de renda mensal a estabelecer com o Município ou outra Entidade Gestora do Aeródromo e de acordo com os valores estipulados por decreto.

Art. 9º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal cobrar, atraves de legislação especifica, as taxas relativas a o IPTU, alvarás de funcionamento e taxas por tempo de estadia das aeronaves no pátio do Aeródromo.

Art. 10º - O não cumprimento do presente regulamento, para além de todas as consequências legais daí decorrentes, determina que não podem ser imputadas à entidade exploradora e à direção do Aeródromo, qualquer responsabilidade sobre ocorrências derivadas desse descumprimento.

Art. 11º - As condições de ampliação das infraestutura, construção de edificios, certificação, exploração, requisitos operacionais, administrativos e de segurança do Aeródromo, para além de outras normas que venham a ser definidads pelos Municipio ou outra Entidade Gestora, nunca poderção subverter quaisquer disposições legais, nomeadamente as emitidas pela entidade certificadora, a Agencia Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Art. 12º - Para os casos omissos no presene Regulamento, serão resolvidos pelo Municipio de Água Boa, aplicando-se a legislação que se revela direta ou indiretamente aplicável.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições municipais em contrário e salvaguardada a legislação federal e específica sobre a matéria.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400 - Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1273 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores (a),

Sendo o Aeródromo Municipal de Água Boa, uma infraestrutura em franca expansão e de forma a assegurar o seu bom funcionamento, torna-se necessário estabelecer condições e regras de utilização.

O presente regulamento, é um instrumento fundamental na gestão do Aeródromo, visa definir normas de acessibilidade e utilização pelos utentes, garantindo a segurança da atividade, tanto no lado terra como no lado ar.

O Aeródromo Municipal de Água Boa é uma infraestrutura Municipal, explorada e gerida diretamente pelo Municipio, ou por entidade de reconhecido mérito, em que o municipio deposite confiança, através de entendimento escrito.

Por tratar-se de espaço público, necessita de normas que definam as formas de funcionamento e de exploração, razões pelas quais estamos encaminhando o presente Projeto de Lei à analise do Poder Legislativo.

Contando com a compreensão e o apoio dos Nobres Pares Desta Casa de Leis, firmamo-nos.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400 - Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!